

EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 05/2022**  
**PREGÃO Nº 02/2022**  
**PROTOCOLO Nº 081-52/2022**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**VIGÊNCIA 60 (sessenta) MESES**

**VALOR TOTAL R\$ 683.100,00** ( seiscentos e oitenta e três mil e cem reais)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Aparecido Souza Santos, portador do RG. nº 53.222.532-6 e do CPF. nº 622.356.489-91, e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA , com sede à Rua João Derussi nº 221 – Jardim Paulista – Pradópolis – Estado de São Paulo – CEP 14.850-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.942.627/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Henrique Santiago Guerrero portador do RG n.º 54.948.233-4 e do CPF n.º 502.044.648-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, do Protocolo n.º 081-52/2022, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 02/2022, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada temporária, composta por três ajudantes operacionais (operadores de roçadeira e motosserra), para auxiliar ações de manejo florestal e plantio de mudas na ARIE Mata de Santa Genebra, sua Zona de Amortecimento e áreas verdes no município de Campinas/SP, a ser coordenado pela equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

*(Handwritten signatures and initials)*

EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 683.100,00 (seiscentos e oitenta e três mil e cem reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3** O reajuste anual deverá ser pleiteado pela CONTRATADA, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato.
- 3.3.1** Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.
- 3.4** Decorrida a periodicidade, a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE) ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_o \times (I / I_o)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>o</sub> = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>o</sub> = Índice Geral de Preços (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data base da proposta.

- 3.4.1** Caso o IPC-FIPE sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato;
- 3.5** Nos casos exclusivos de Mão de Obra: Os preços contratuais referentes a Mão de Obra poderão ser reajustados após o período de doze meses do mês de início de execução, pelo

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the letters 'AB', 'n', and '\$'.



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

último Índice do Dissídio Coletivo da Categoria ocorrido, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 9.069/95 e suas alterações;

$$P = P_o \times I$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>o</sub> = preços iniciais dos serviços;

I = Índice do Dissídio Coletivo da Categoria

**3.6** A CONTRATADA deverá solicitar por escrito os reajustes dos itens 3.4 e 3.5, sendo que além da periodicidade prevista para sua concessão, será também considerada a data do protocolo do pedido

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

**4.2.** Após a prestação dos serviços ou mensalmente, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

**4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

**a) Fundação José Pedro de Oliveira**

Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.

CNPJ: 52.350.980/0001-56

**b)** Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;

**c)** Protocolo nº 081-52/2022;

**d)** Contrato nº 05/2022.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

**4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and the letter 'n'.*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM

TO :

FROM :

DATE :

SUBJECT :

RE :

BY :

APPROVED :

REMARKS :

DATE :

BY :

APPROVED :

REMARKS :

DATE :

BY :

APPROVED :

REMARKS :

EDITAL  
**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

---

- 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.7.** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.** Os serviços serão realizados conforme as especificações do Anexo I.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para prestação dos serviços;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.
- 6.5.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, atender plenamente a legislação do e-social, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras

DAVIDSON  
1900-1901  
1900-1901

1900  
1901



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, encaminhando mensalmente, Guia de Recolhimento do FGTS- GRE e Guia da Previdência Social – GPS/INSS. Relação do(s) funcionários que encontram-se prestando serviços junto à FJPO e TRCT – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – sempre que for o caso, Folha de Pagamento, apresentando-as por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

- 6.6.** Quando da assinatura do contrato e, se for o caso anualmente, deverá a contratada apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional- PCMSO, conforme disciplina a NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria.
- 6.7.** Deverá a contratada ainda, apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho – LTCAT, nos termos do art. 58 da Lei 8213/91, com redação dada pela Lei 9528/97.
- 6.8.** A Contratada deverá observar a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) na execução dos serviços para FJPO, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO**

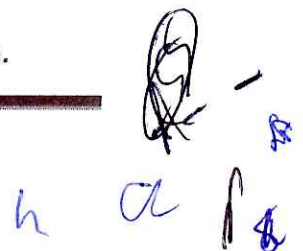
- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do serviço.
- 7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
  - II – Multa ;
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PROBLEMS

1. Let  $f(x) = x^2 + 2x + 1$ .  
Find  $f(3)$ .

2. Let  $f(x) = x^2 + 2x + 1$ .  
Find  $f'(x)$ .

3. Let  $f(x) = x^2 + 2x + 1$ .  
Find  $f''(x)$ .

4. Let  $f(x) = x^2 + 2x + 1$ .  
Find  $f'''(x)$ .

5. Let  $f(x) = x^2 + 2x + 1$ .  
Find  $f^{(4)}(x)$ .

6. Let  $f(x) = x^2 + 2x + 1$ .  
Find  $f^{(5)}(x)$ .

7. Let  $f(x) = x^2 + 2x + 1$ .  
Find  $f^{(6)}(x)$ .



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2.
- 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.
- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada no Departamento Administrativo Financeiro da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- 9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

---

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'n', 'a', 'r', 'g'.*

EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
  - 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
  - 10.2.3.** Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
  - 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
  - 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato;
  - 10.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.
- 10.3.** Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

- 11.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 12.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Municipal nº 14.666/2013.

h





EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**13.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**14.2.** Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO**

**15.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

**15.2.** Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**15.3.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**15.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

h  
cl  
da  
e





EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

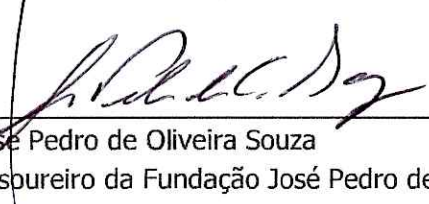
**15.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

09 AGO. 2022

  
Aparecido Souza Campos  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

  
José Pedro de Oliveira Souza  
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

  
HELEVA MULTISERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

  
André Miliano Zacardi  
Agente Administrativo  
Dep. Adm. Finanças e Supervisão Geral  
Matrícula: 50-7

Nome

  
CRISTIANO KREPSKY  
Biólogo  
CRBIO: 86.128/01-D  
Matrícula: 8-6

EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada temporária, composta por três ajudantes operacionais (operadores de roçadeira e motosserra), para auxiliar ações de manejo florestal e plantio de mudas na ARIE Mata de Santa Genebra, sua Zona de Amortecimento e áreas verdes no município de Campinas/SP, a ser coordenado pela equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A empresa a ser contratada disponibilizará mão de obra qualificada temporária e equipamentos para realizar atividades que envolvem: atividades de plantios de mudas, atividades de jardinagem, atividades de restauração e manejo de área degradadas na ARIE Mata de Santa Genebra, sua Zona de Amortecimento e áreas verdes no município de Campinas/SP, sob supervisão da equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira.

A atividade a ser contratada objetivará:

- Realização das atividades do viveiro de mudas, que envolve: coleta de sementes, preparo de substrato, atividades de produção de mudas, controle de mato-competição, adubação, etc.
- Manutenção dos jardins, que envolve: manutenção do paisagismo dos jardins, plantio de mudas, controle de mato-competição.
- A implantação do projeto de restauração que envolve: 1. Manejo de espécies-problemas; 2. Revolvimento do solo; 3. Abertura das linhas de plantio e cova; 4. Plantio de espécies nativas; 5. Condução de regeneração natural; 6. Corte da biomassa excedente; 7. Retirada de resíduos e lixos dispostos inadequadamente nas áreas.
- A manutenção das áreas em processo de restauração florestal, envolvendo a coroa das mudas, replantio, roçada, condução da regeneração natural, corte de bambu para estaqueamento, etc.

Tais atividades abrangem:

**2.1. Equipe**

A equipe, conforme Justificativa Técnica apresentada, deverá ser composta por:

1. Três (3) ajudantes operacionais habilitados legalmente para operar roçadeira e motosserra, sendo: um







EDITAL  
**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

(1) habilitado legalmente com carteira de motorista; um (1) com a função de encarregado; para realizarem as atividades descritas no "item 2.3" sob supervisão da equipe técnica da FJPO em um período de 60 meses (carga horária: segunda-feira a sábado, 8 horas diárias, com 1 hora de almoço, totalizando 44 horas semanais, eventualmente as horas de sábado poderão ser compensadas durante a semana conforme previsto no artigo 59 da CLT);

## **2.2. Equipamentos**

A empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos necessários para o manejo e equipamentos de segurança, assim como a manutenção de tais equipamentos:

**2.2.1. Equipamentos necessários para o manejo com o quantitativo:** roçadeira costal (3), facão (3), foice (3), escavadeira (3), enxada (3), enxadão (3), perfurador de solo (1), gasolina, óleo, lâmina para roçadeira de qualidade com garantia "não quebra" (lâmina faca, disco e fio de nylon), motopoda (1), lima, (2) tesoura de poda, (2) motosserras, dentre outros equipamentos necessários para a execução das atividades.

Equipamentos de segurança com CA: boné com proteção lateral tipo árabe, óculos de proteção, máscara de proteção facial, avental de couro, botas de borracha com bico e palmilha de aço, luvas (adequadas para usar os equipamentos como roçadeira e facão, como luva de vaqueta e luva de malha com pigmento de borracha), perneira, protetor auricular, protetor solar, repelente, camisa de manga longa, calça de campo, sapato de segurança, tenda de plástico com proteção lateral (para abrigar os funcionários em campo), dentre outros equipamentos de segurança necessários para a execução das atividades conforme determina a NR 12.

Manutenção dos equipamentos: todos os equipamentos deverão estar em boas condições de uso, e qualquer problema em seu funcionamento deverá ser solucionado (trocados ou consertados) em um prazo máximo de 12 horas sob responsabilidade da empresa contratada.

A FJPO não se responsabilizará por danos, perdas, furtos, etc. caso a contratada opte por deixar/guardar quaisquer equipamentos nas dependências da Fundação.

## **2.3. Atividades de campo**

### **2.3.1. Manejo de espécies-problemas**

#### **Gramíneas forrageiras**

Os trechos cobertos por gramíneas forrageiras deverão ser roçados, com roçadeiras costais, e/ou arrancadas pela raiz a fim de diminuir a massa vegetal. Após esta operação, deverão ser abertas as linhas de plantio, com cerca de 1 metro de largura, através do uso de enxadas. O material resultante da abertura das linhas de plantio poderá ser empilhado nas entrelinhas. Não é permitido o uso de herbicida no interior da área.

#### **Corte de indivíduos arbóreos**



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PROFESSOR [Name]

LECTURE NOTES  
[Topic]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]

[Additional text]



EDITAL  
**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

Os indivíduos arbóreos que caírem nas vias de acesso deverão ser cortados visando a desobstrução das áreas, além dos indivíduos pertencentes a espécies exóticas invasoras de porte arbóreo/arbustivo deverão ser suprimidos (corte raso). A classificação como exótica invasora deverá ser feita de acordo com a base de dados nacional de espécies exóticas invasoras, I3N Brasil, disponibilizada pelo Instituto Hórus de Desenvolvimento e Conservação Ambiental (2013).

**Controle de bambus**

Os bambus deverão ser cortados e as touceiras raleadas em sua volta, para minimizar a sua propagação e permitir o estabelecimento das espécies arbóreas regenerantes que irão sombrear a área. Nas áreas em que é possível a entrada de maquinário adequado, os bambus deverão ser arrancados pela raiz. No caso da retirada do bambu pela raiz, o material residual de bambu em excesso deverá ser retirado da área de restauração.

**Trepadeiras (cipó)**

Nas áreas onde há média/alta densidade de indivíduos arbóreos dominados por trepadeiras em hiperabundância deverá haver o corte restrito das trepadeiras de modo a desobstruir as árvores. O corte restrito de trepadeiras consiste no corte manual/semi mecanizado das trepadeiras que comprometem o crescimento normal das árvores no local, utilizando facão, foice, motopoda, roçadeira e outras ferramentas, sendo cortadas rente ao solo e a 2 metros de altura, não devendo ser retiradas de cima da copa dos indivíduos arbóreos de modo a evitar danos graves às árvores preservadas.

Nos trechos sem regeneração natural significativa e dominados por trepadeiras e arbustos escandentes hiperabundantes a operação de limpeza inicial das trepadeiras poderá ser feita com o uso de roçadeiras.

**2.3.2. Revolvimento do Solo**


Após o manejo das espécies-problema deverá ser realizado em parte da área manejada, o revolvimento do solo para estimular o banco de sementes do local. Esse revolvimento deverá ser feito manualmente - com enxada ou outras ferramentas não mecanizadas - revolvendo o solo a ao menos 10 cm de profundidade.

**2.3.3. Abertura das linhas de plantio e cova**

As covas deverão ter aproximadamente 40 cm de diâmetro e 40 cm de profundidade;

**2.3.4. Plantio de espécies nativas – Adensamento e enriquecimento**

O manejo e plantio da área degradada resultam em uma área de recuperação muito heterogênea, diferente dos plantios convencionais de reflorestamento constantes e lineares. Portanto o plantio deve manter-se o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mudas ou indivíduos existentes



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

no local, em uma densidade de 1000 (mil) mudas por hectare, já nas áreas mais abertas o plantio poderá ter maior densidade.

As mudas e os insumos necessários para a implantação do projeto serão disponibilizados pela Fundação José Pedro de Oliveira e respeitarão o disposto no Plano de Manejo da ARIE MSG.

**2.3.5. Condução da regeneração Natural**

Durante as operações de manejo de espécies problema e plantios, deverão ser preservados todos os indivíduos arbóreos nativos regenerantes no local maiores que 1 (um) metro de altura. Eventualmente, plântulas e mudas pequenas nas áreas dominadas por trepadeiras e arbustos serão suprimidas, no entanto, deve haver uma inspeção prévia nas áreas com o fim de identificar, marcar e coroar plantas regenerantes antes do manejo.

**2.3.6. Corte da biomassa excedente**

A biomassa excedente do manejo deverá ser cortada para facilitar a regeneração das áreas.

**2.3.7. Atividades do viveiro de mudas**

O trabalho envolve todas as ações necessárias para a manutenção do viveiro de mudas, além das atividades descritas abaixo:

- Coleta e beneficiamento de sementes

As sementes poderão ser coletadas no solo ou na própria árvore dependendo das características do fruto e da semente. Para o beneficiamento das sementes são aplicadas diversas técnicas de acordo com o tipo de fruto e da semente para facilitar a germinação.

- Preparo de substrato

Preparo do substrato adequados para serem utilizados em tubetes e saquinhos.

- Semeadura

A semeadura será realizada nas sementeiras e posteriormente será passado para os tubetes ou saquinhos.

- Repicagem

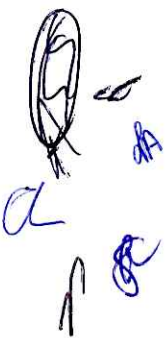
As mudas na sementeira, ao germinar e atingirem um tamanho aceitável - em geral, 3 a 7 cm e com 2 a 4 pares de folhas - passam pelo processo de repicagem. A repicagem consiste no procedimento cuidadoso de transferência das mudas mais saudáveis da sementeira para os tubetes ou saquinhos plásticos nos quais as mudas passarão pela fase de crescimento.

- Adubação das mudas

A adubação das mudas será realizada no substrato e nas folhas (de base e de cobertura).

**2.3.8. Manutenção dos jardins da sede e do borboletário**

Realizar todas as atividades necessárias para a manutenção dos jardins situados na sede e no borboletário da FJPO.



h



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**2.3.9. Manutenção de cercas de plantios**

Realizar as atividades necessárias para a manutenção do cercamento das áreas de plantio.

**3. PERFIL DA EQUIPE A SER CONTRATADA**

**3.1.** Para a execução do serviço, a empresa deverá disponibilizar uma equipe formada por profissionais qualificados com experiência nas atividades correlatas ao presente termo de referência, envolvendo, mais especificamente, em projetos de restauração florestal em áreas florestais.

**3.2.** O funcionário com a função de encarregado deverá ter o perfil de liderança sob a equipe em campo, e além de administrar as atividades em tempo integral no campo, também irá realizar as atividades descritas no item "2.3".

**3.3.** A equipe contratada deverá ter um rendimento adequado para o trabalho executado;

**3.4.** No caso de dias chuvosos ou que o clima inviabilize a atividade de campo, os funcionários deverão realizar atividades alternativas correlatas que apoiam o objeto deste termo de referência, como limpeza de equipamentos, de EPI's, etc.

**3.5.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas e por fornecer os equipamentos necessários para o manejo e equipamentos de segurança, assim como a manutenção de tais equipamentos, além das licenças necessárias e certificados pertinentes a execução dos serviços.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo para a execução do serviço é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** A dotação orçamentária a ser utilizada no contrato está descrita abaixo:

Unidade Orçamentária: 61401 - Fundação José Pedro de Oliveira

Programas:

Ação: Ações em unidades de conservações, áreas especialmente protegidas e áreas verdes

Elemento econômico: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339039

Ação: Manejo de Proteção – Conservação da ARIE Mata de Santa Genebra

Elemento econômico: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 339039



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades descritas no item "2.3" sob coordenação da CONTRATANTE.

**6. 2.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas e por fornecer os equipamentos necessários para o manejo e equipamentos de segurança todos em boa condição de uso.

**6. 3.** No caso de apresentar problema no funcionamento de algum equipamento este deverá ser solucionado (trocados ou consertados) em um prazo máximo de 12 horas sob responsabilidade da CONTRATADA.

**6. 4.** Todos os equipamentos descritos no item "2.2" estarão sob responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** As atividades serão realizadas na ARIE Mata de Santa Genebra, sua Zona de Amortecimento (ZA) e em áreas verdes externas dentro do município de Campinas.

**6.6.** Todos os equipamentos descritos no item "2.2" deverão estar legalmente cadastrados e regularizados pelo órgão competente, quando pertinente, atendendo a NR-12 e demais dispositivos legais vigentes.

**6.7.** A CONTRATADA deverá prever toda a logística necessária para que não falte combustível, óleo, equipamentos para a execução do objeto deste Termo de Referência;

**6.8.** A CONTRATADA deverá apresentar o Certificado que habilita o operador de roçadeira e motosserra para exercer tal atividade, conforme NR-12.

**6.9.** A CONTRATADA deverá apresentar a CNH que habilita o funcionário a dirigir o veículo fornecido pela Fundação José Pedro de Oliveira.

**6.10.** Na execução do serviço objeto do presente Termo de Referência, a licitante vencedora deverá observar rigorosamente as seguintes condições:

**6.10.1.** Prestar os serviços objeto do CONTRATO a ser firmado, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, de acordo com as exigências dos governos municipais, estaduais e federais, atendendo a todas as especificações, documentos e demais condições fornecidas pela CONTRATANTE;

**6.10.2.** Responsabilizar-se pela prestação do serviço objeto do CONTRATO;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, and several smaller initials and marks below it.



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**6.10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros constatados nos documentos acima relacionados, inclusive transgressões às normas técnicas, para que sejam sanadas;

**6.10.4.** Efetuar os pagamentos e arcar com todos os ônus de empregadora, em especial, por eventuais ações ou reclamações trabalhistas que venham a ser interpostas pelos seus empregados e subcontratados, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE, que não manterá vínculo trabalhista de qualquer natureza com os empregados da CONTRATADA;

**6.10.5.** Indicar e manter, desde o início até o término da vigência do CONTRATO, na supervisão técnico/administrativa dos serviços, profissional investido de poderes para representar a CONTRATADA em todos os atos que se relacionarem com a prestação do(s) serviço(s) contratado(s), o qual deverá comparecer na sede da FJPO a cada 15 dias no início ou final do expediente (entre às 8h e 9h ou 16h e 17h), para realização de reunião com os funcionários para acompanhamento das atividades;

**6.11.** A CONTRATADA deverá substituir, de imediato, seu representante ou empregado(s) em caso de falta ou cuja conduta, a juízo da CONTRATANTE, se mostre inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;

**6.12.** A CONTRATADA responderá por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou a próprio, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

**6.13.** Caberá, ainda, à CONTRATADA manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

**6.14.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados, encaminhamento mensalmente, Guia de Recolhimento do FGTS – GRE e Guia da Previdência Social– GBS/INSS. Relação do(s) funcionário(s) que se encontram prestando serviços junto à FJPO e TRCT

– Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – sempre que for o caso, Folha de Pagamento, apresentando-as por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

**6.15.** Quando da assinatura do contrato e, se for o caso anualmente, deverá a contratada apresentar seu Programa de Controle Médico e Saúde Operacional – PCMSO, conforme disciplina a

EDITAL  
**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como o seu Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR 9 da mesma Secretaria;

**6.16.** Deverá a contratada apresentar Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho – LTCAT, nos termos do art. 58 da Lei nº 8.213/91, com redação dada pela Lei nº 9.528/97.

**6.17.** O PCMSO, PPRA e LTCAT deverão contemplar especificamente o local de execução do serviço objeto deste Termo de Referência (in situ);

**6.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévia anuência da Administração.

**6.19.** A contratada deverá contatar seguro de vida para cada colaborador, nos termos da convenção coletiva de trabalho ou acordo coletivo, caso a convenção ou acordo não preveja referido hipótese, mesmo assim a contratada deverá contratar o seguro de vida para cada colaborador.

**6.20.** Quadro demonstrativo:

	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA segundo o contrato					
	Documentos	Início da Prestação	Alteração quadro de empregados	Comprovação anual	Comprovação mensal	
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas. (O gestor/fiscal do contrato avaliarão a necessidade mensal de entrega de cada documento)	Contato de Trabalho	x	x			
	Convenção Acordo Sentenças Normativas	x		X		
	Registro empregado (livro com numero do registro eda CTPS)	X	x			
	RAIS	X		X		
	Folha de pagamento(férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário-família, vale transporte, vale-refeição, cestabásica, assistência médica e hospitalar, adicional de risco, auxílio-funeral, seguro de vida contribuição sindical)	x				x
	Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob o contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho quando o trabalhador estiver prestando serviço na CONTRATADA, nas instalações da FJPO.</li> <li>• Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;</li> <li>• Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;</li> <li>• Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;</li> <li>• Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional</li> </ul>						

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

**7.1.** A CONTRATANTE será responsável por coordenar e auxiliar tecnicamente as atividades descritas no item "2.3";

**7.2.** A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento das mudas e insumos necessários às atividades de plantio.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**8.2.** A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos dessa contratação.

  
a AA  
B

k

EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADO: : Heleva Multiserviços e Assessoria LTDA**  
**CONTRATO Nº 05/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra qualificada temporária, composta por três ajudantes operacionais (operadores de roçadeira e motosserra), para auxiliar ações de manejo florestal e plantio de mudas na ARIE Mata de Santa Genebra, sua Zona de Amortecimento e áreas verdes no município de Campinas/SP, a ser coordenado pela equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 09 AGO. 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: Aparecido Souza Santos**

**Cargo: Presidente**

**CPF: 622.356.489-91**





EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: Henrique Santiago Guerrero

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 502.044.648-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

Handwritten initials and marks in blue ink: 'da', 'a', 'n', and a vertical line.

EDITAL  
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

---

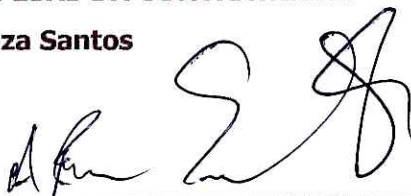
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Aparecido Souza Santos

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 622.356.489-91

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**Nome:** Laís Santos de Assis

**Cargo:** Bióloga

**CPF:** 345.617.688-07

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



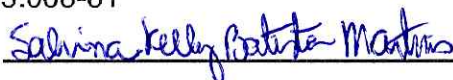
**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** Sabrina Kelly Batista Martins

**Cargo:** Diretora

**CPF:** 324.043.008-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:**

**Nome:** NIHIL

**Cargo:**

**CPF:**

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

